Estado do Rio Grande do Sul
Município de Sério
Rua 17 de Novembro, 1075 – Centro – CEP: 95.918-000
CNPJ 94.706.033/0001-03

LEI Nº 1980, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com Hospital de Caridade São José de Sério - RS, e dá outras providências.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS, Prefeito de Sério, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Hospital de Caridade São José, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 91.167.098/0001-21, com sede neste município, objetivando proporcionar à população, atendimento e prestação de serviços na área da saúde preventiva e curativa.

Art. 2º O Município repassará a entidade Conveniada, a importância total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) mensais, para a prestação de mútua colaboração na área de saúde pública, englobando os seguintes serviços:
I - Serviços com clínico geral, profissional quiropraxista, atendimento ambulatorial, serviços de plantão médico de urgência e emergência a ser prestado a população municipal nos finais de semana e feriados, nos turnos diurnos e noturnos e horários fora do atendimento da Unidade Básica de Saúde;
II - Otimização dos serviços na área de enfermagem e eventuais serviços profissionais de saúde em outras áreas, em cumprimento ao Plano Municipal de Integração das Ações de Saúde Pública e Hospitalar - "Sério - Mais Saúde" - Integrar ações é garantir qualidade.

Art. 3º Caberá à Secretaria da Saúde, Habitação e Assistência Social do município controlar a efetiva prestação dos serviços, bem como exigir relatório mensal das atividades da conveniada.

Art. 4º O Termo de Convênio a ser firmado, terá vigência no período compreendido entre 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria do Ente Municipal.

Art. 6°Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revoando-se as disposições em contrário.

Sério/RS, 22 de dezembro de 2023.

SIDINEI MOISÉS DE FREITAS
Prefeito de Sério/RS

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

VAGNER CAPOANI
Secretário de Administração e Planejamento